

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA SAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, com endereço na Rua Francisco Bosco Reis, 143, apto 301, sala A, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.964/0001-93, neste ato representada por **SÉRGIO MUNIZ RIOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.380.935-63, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração do contrato, para reajuste no valor da consulta em cardiologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de consultas e exames realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1. O valor da consulta tem preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), o valor do exame de teste ergométrico é de R\$ 70,00 (setenta reais) e o exame de ecocardiograma é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

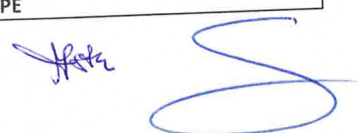
O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de Janeiro de 2024

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
EMPRESA SAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SÉRGIO MUNIZ RIOS FILHO

Sérgio Rios
Dr. Sérgio Rios
Cardiologista
CRM-PE 23601 - RQE Nº: 12082
Membro Titular da Sociedade
Brasileira de Cardiologia

Sérgio Rios
Cardiologista
23601 - RQE Nº: 12082
Titular da Sociedade
de Cardiologia

Testemunhas:

1. *Maria de Lima Araújo* CPF: 111.207.994.73
2. *Sérgio Muniz Rios Filho* CPF: 016.380.935.63